



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as demandas judiciais provenientes de pregões vencidos, além das demandas da farmácia básica, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP e Termo de Referência, anexos neste Processo.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAIXA	80	ACCU CHEK FASTCLIX CX C/ 204 LANCETAS.	179,52	14.361,60
02	CAIXA	250	ACCU CHEK PERFORMA CAIXA COM 50 TIRAS	140,00	35.000,00
03	UNID.	02	ACCU CHEK SPIRIT CAPA DE SILICONE	102,70	205,40
04	COMPRIM.	2.000	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG (ASPIRINA PREVENT)	0,78	1.560,00
05	COMPRIM.	2.000	ÁCIDO ÉPSILON- AMINOCAPRÓICO 500 MG	1,39	2.780,00
06	UNID.	1.000	ACTIVE LIFE CONVATEC BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 19- 64MM (CAIXA COM 10 UNIDADES)	34,83	34.830,00
07	LITRO	500	ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, PROTEÍNA DE SOJA, ÓLEO DE SOJA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, FIBRA DE SOJA, GOMA ARÁBICA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, CITRATO DE MAGNÉSIO, BITARTARATO DE COLINA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, INULINA, CLORETO DE POTÁSSIO, L- ASCORBATO DE SÓDIO, CITRATO DE CÁLCIO, SAL,	42,14	21.070,00



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

			SULFATO FERROSO, ACETATO DE DL- ALFA TOCOFERILA, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS, GLUCONATO DE COBRE, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, ESTABILIZANTE CITRATO DE POTÁSSIO E CARRAGENA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO TRISSÓDICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO. (ISOSOURCE 1.5)		
08	CAIXA	200	ÁGUA, MALTODEXTRINA, SACAROSE, ÓLEO DE PEIXE, PROTEÍNAS DO LEITE, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 8-MONOFOSFATO, CLORETO DE COLINA, CITRATO DE CÁLCIO, L- ASCORBATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, ACETATO DE DL-TOCOFERILA, HIDRÓXIDO DE MAGNÊSIO, CITRATO SÓDICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, LACTATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLUCONATO DE COBRE, NICOTINAMIDA, SULFATO DE MANGANÊS (II), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO N- PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA. (MALTODEXTRINA OU MALTODYN). 1 KG	42,00	8.400,00
09	UNID.	50	ALCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO	7,97	398,50
10	UNID.	1.000	ALOGLIPTINA 12,5 MG+ METFORMINA 1000 MG (NESINA MET)	4,81	4.810,00



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

11	COMPRIM.	1.000	ALPRAZOLAM 2 MG	0,48	480,00
12	COMPRIM.	30.000	AMITRIPTILINA 75 MG	1,40	42.000,00
13	FRASCO	1.000	AMOXICILINA 50 MG/ ML+ CLAVULANATO 12,5 MG/ML 75 ML	56,33	56.330,00
14	COMPRIM.	16.000	AMOXICILINA 500 MG+ CLAVULANATO 125 MG	7,64	122.240,00
15	COMPRIM.	1.000	APIXABANA 5 MG (ELIQUIS)	4,18	4.180,00
16	COMPRIM.	1.000	ARIPIRAZOL 10 MG (ARISTAB)	6,21	6.210,00
17	COMPRIM.	16.000	ATENSINA 0,150 MG	0,53	8.480,00
18	COMPRIM.	500	ATOMOXETINA 10 MG (ATENTAH)	1,05	525,00
19	COMPRIM.	500	ATORVASTATINA 80 MG	6,00	3.000,00
20	COMPRIM.	1.000	AXETILCEFUROXIMA 500 MG	11,50	11.500,00
21	COMPRIM.	15.000	BACLOFENO 10MG	0,91	13.650,00
22	COMPRIM.	16.000	BETAISTINA 16MG	1,10	17.600,00
23	COMPRIM.	16.000	BIPERIDENO 2 MG	0,62	9.920,00
24	COMPRIM.	5.000	BISACODIL 5 MG	1,00	5.000,00
25	COMPRIM.	2.000	BISOPROLOL 2,5 MG	6,51	13.020,00
26	BOLSA	500	BOLSA COLETORA DE URINA C/ FILTRO E SISTEMA ANTI REFLUXO 2 LITROS SISTEMA FECHAD	5,99	2.995,00
27	UNID.	1.200	BOLSA COLETORA DE URINA DESCARTÁVEL	5,82	6.984,00
28	UNID.	500	BOLSA DE UROSTOMIA COM 01 PEÇA RECORTÁVEL DE 19 A 45 MM COM BARREIRA PROTETORA DE PELE COMPOSTA POR GELATINA,PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA ,CONTENDO VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA DE DRENAGEM	59,19	29.595,00
29	UNID.	500	BOLSA DE UROSTOMIA DE 2 PEÇAS, OPACA, DRENÁVEL, COM BASE PROTETORA DE HIDROCOLOIDE RECORTÁVEL, COM FLANGE DE 60 MM E COM HASTE PARA ADAPTAÇÃO DE CINTO.	39,66	19.830,00
30	COMPRIM.	600	CÁLCIO 25 MG+ VITAMINA D 5 MG+ VITAMINA K2 45 MG (CALDÊ K2)	4,75	2.850,00
31	FRASCO	30	CANABIDIOL PRATI DONADUZZI 200 MG/ML	2200,00	66.000,00
32	FRASCO	1.000	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100ML	15,84	15.840,00



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

33	COMPRIM.	2.000	CARBAMAZEPINA CR 200 MG (TEGRETOL CR 200 MG)	1,75	3.500,00
34	COMPRIM.	3.500	CARBAMAZEPINA CR 400 MG (TEGRETOL CR 400 MG)	3,26	11.410,00
35	COMPRIM.	2.000	CARBONATO DE CÁLCIO 600+ VITAMINA D 400 MG	1,48	2.960,00
36	COMPRIM.	1.000	CARVEDILOL 25 MG	1,02	1.020,00
37	UNID.	30	CETRILAN SABONETE 100 GRAMA	54,26	1.627,80
38	COMPRIM.	500	CICLOBENZAPRINA 10 MG	1,20	600,00
39	COMPRIM.	3.000	CILOSTAZOL 100 MG	1,02	3.060,00
40	COMPRIM.	1.500	CILOSTAZOL 50 MG	1,02	1.530,00
41	COMPRIM.	5.000	CIMETIDINA 200 MG	1,26	6.300,00
42	UNID.	05	CINTO PARA BOLSA DE COLOSTOMIA/UROSTOMIA	74,00	370,00
43	FRASCO	300	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML+DEXAMETASONA 1 MG/ML- FRASCO COM 5 ML	36,90	11.070,00
44	UNID.	02	CLIP CASE ACCU CHEK SPIRIT	269,58	539,16
45	FRASCO	1.000	CLISTER FRASCO 500 ML	17,69	17.690,00
46	FRASCO	5.000	CLONAZEPAM 2,5 MG/ ML - FRASCO COM 20ML	2,68	13.400,00
47	COMPRIM.	5.000	CLONIDINA 0,100MG	0,38	1.900,00
48	FRASCO	300	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 100ML FRASCO	3,37	1.011,00
49	COMPRIM.	1.000	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG (BAMIFIX)	43,78	43.780,00
50	COMPRIM.	2.000	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG (ATENSINA)	0,36	720,00
51	COMPRIM.	1.000	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG (CARDIZEM SR 90 MG)	3,97	3.970,00
52	COMPRIM.	16.000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG, COMPRIMIDO.	0,55	8.800,00
53	COMPRIM.	50.000	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	2,00	100.000,00
54	COMPRIM.	40.000	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	3,63	145.200,00
55	UNID.	1.000	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10 MG (EFFIENT)	13,71	13.710,00
56	UNID.	2.000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	1,86	3.720,00
57	COMPRIM.	2.000	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	3,83	7.660,00
58	COMPRIM.	3.000	COLCHICINA 0,5 MG	1,73	5.190,00
59	COMPRIM.	3.000	CUMARINA 15 MG+ TROXERRUTINA 90 MG (VENALOT 15/90 MG)	2,04	6.120,00
60	COMPRIM.	2.000	DESOGESTREL 75 MCG	0,60	1.200,00
61	COMPRIM.	3.000	DIACEREÍNA 50 MG	1,41	4.230,00
62	COMPRIM.	2.000	DIENOGESTE 2 MG	2,24	4.480,00



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

63	LATA	120	DIETA A BASE DE AMINOÁCIDOS- ALIMENTO INDUSTRIALIZADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, DIETA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA , EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. ISENTA DE INGREDIENTES QUE CONTENHAM SOJA OU TRAÇOS DE SOJA, DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ ML. COMPOSTA POR 100% AMINOÁCIDOS LIVRES, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS. REFERÊNCIA NEOADVANCE 400 G	416,25	49.950,00
64	COMPRIM.	16.000	DIMENIDRATO 50 MG	1,53	24.480,00
65	COMPRIM.	8.000	DIOSMINA 450 MG+ HESPERIDINA 50 MG	2,74	21.920,00
66	COMPRIM.	12.000	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG ER(DEPAKOTE ER 500 MG)	3,96	47.520,00
67	COMPRIM.	1.000	DOXAZOSINA 2 MG	1,11	1.110,00
68	COMPRIM.	5.000	DOXICICLINA 100MG	3,47	17.350,00
69	UNID.	1.000	EQUIPO MICRO GOTAS	3,90	3.900,00
70	COMPRIM.	20.000	ESCOPOLAMINA 10 MG+ PARACETAMOL 500 MG (BUSCO DUO)	1,80	36.000,00
71	TUBOS	500	ESTRIOL 1 MG/GR POMADA VAGINAL	40,20	20.100,00
72	UNID.	30	EVOLOCUMABE 140 MG/ML (REPATHA)	1798,01	53.940,30
73	COMPRIM.	450	EXIMIA FORTALIZE	5,99	2.695,50
74	COMPRIM.	1.000	EZETIMIBA 10MG	1,90	1.900,00
75	COMPRIM.	500	FENOFIBRATO 160 MG (LIPIDIL)	3,87	1.935,00
76	COMPRIM.	5.000	FERRO BISGLICINATO QUELADO 500 MG	1,92	9.600,00
77	COMPRIM.	5.000	FLUNARIZINA 10 MG CP	0,90	4.500,00
78	FRASCO	500	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA OTOLÓGICO FRASCO	25,50	12.750,00



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

			GOTEJADOR		
79	UNID.	500	FLURAZEPAM 30 MG (DALMADORM)	1,53	765,00
80	LATA	120	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO FÓRMULA INFANTIL, EM PÓ, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DE 1 A 3 ANOS- COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATAS DE 800 G- REFERÊNCIA- DANONE- APTAMIL 3.	74,28	8.913,60
81	SACHÊS	200	FOSFATO DE TROMETAMOL 5,631 GR	56,33	11.266,00
82	COMPRIM.	500	FUROSEMIDA 40 MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG (HIDRION 4/100 MG)	1,19	595,00
83	UNID.	13.000	GAZE ESTÉRIL	39,99	519.870,00
84	TUBO	15	GEL CREME PROTETOR SOLAR 30 (ENSOLEI TOQUE SECO)	125,00	1.875,00
85	COMPRIM.	500	GLIMEPIRIDA 4MG+ METFORMINA 1000 MG (MERITOR 4/1000 MG)	2,50	1.250,00
86	FRASCO	2.000	HIDROXIDO ALUMINIO 60 MG/ML 100 ML	39,99	79.980,00
87	FRASCO	1.000	HIDROXIZINA 2 MG/ML 100 ML	19,97	19.970,00
88	COMPRIM.	5.000	INDAPAMIDA 1,5 MG	1,58	7.900,00
89	UNID.	90	INSULINA DE AÇÃO RÁPIDA FIASP PENFILL 100 UI/ML AMPOLA 3 ML	71,90	6.471,00
90	UNID.	50	INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA) 100 UI/ML 3 ML	240,79	12.039,50
91	UNID.	60	INSULINA GLARGINA +LIXISENATIDA 30/60 (SOLIQUA)	278,00	16.680,00
92	FRASCOS AMPOLAS	300	INSULINA GLARGINA 100UI/ML FRASCO-AMPOLA COM 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA SUBCUTÂNEA.	328,90	98.670,00
93	UNID.	250	INSULINA NOVO RAPID 10 ML	78,23	19.557,50
94	UNID.	50	INSULINA TOUJEO 300 U/ML- CANETA	280,40	14.020,00
95	COMPRIM.	2.000	LACOSAMIDA 150 MG	12,77	25.540,00
96	COMPRIM.	1.500	LACOSAMIDA 200 MG	14,60	21.900,00
97	LITRO	630	LEITE A BASE DE AMENDOAS	24,26	15.283,80



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

			(SABOR CHOCOLATE)		
98	LITRO	600	LEITE VEGETAL DE AMÊNDOA , COMPOSIÇÃO: ÁGUA E AMÊNDOA, NÃO CONTÉM GLUTÊN, SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES, 100% VEGETAL, VEGANO. (LEITE VEGETAL "A TAL DA CASTANHA").	21,62	12.972,00
99	COMPRIM.	1.000	LEVANLÓDIPINO 2,5 MG (NOVANLO 2,5 MG)	1,41	1.410,00
100	COMPRIM.	1.000	LEVETIRACETAM 1000 MG (ETIRA)	6,00	6.000,00
101	UNID.	3,5	LEVODOPA 200 MG+ BENSERAZIDA 50 MG (PROLOPA)	2,22	7,77
102	COMPRIM.	20.000	LEVODOPA+ BENZERAZIDA 100+25 MG (PROLOPA BD)	1,99	39.800,00
103	COMPRIM.	20.000	LEVODOPA+ BENZERAZIDA 100+25 MG (PROLOPA HBS)	2,90	58.000,00
104	COMPRIM.	4.000	LEVOMEPROMAZINA 100 MG (NEOZINE)	1,81	7.240,00
105	COMPRIM.	2.000	LEVOTIROXINA 88 MCG	0,58	1.160,00
106	COMPRIM.	500	LEVOTIROXINA 112 MCG	0,72	360,00
107	COMPRIM.	1.000	LEVOTIROXINA 50 MCG	0,48	480,00
108	BISNAGA	2.000	LIDOCAINA GELEIA 2%	29,35	58.700,00
109	COMPRIM.	5.000	LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO	0,99	4.950,00
110	CAIXA	30	LUVAS DE VINIL CONFECCIONADAS EM PVC, NÃO ESTÉREIS, COM PÓ, LISAS (DESCARPACK) CAIXA COM 100 UNIDADES	29,19	875,70
111	CAIXA	15	LUVAS ESTÉRIL TIPO ASPIRAÇÃO- ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO DE COBALTO-(LUPLAST) CAIXA COM 100 UNIDADES	17,06	255,90
112	COMPRIM.	500	MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA 3 MG + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG (VERTIZINE D)	3,41	1.705,00
113	COMPRIM.	3.000	METILFENIDATO 36 MG (CONCERTA)	14,57	43.710,00
114	FRASCO	1.000	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML	20,71	20.710,00
115	BISNAGA	1.000	METRONIDAZOL+NISTATINA 100 MG+20.000 UI/G 50 G	31,97	31.970,00
116	COMPRIM.	30.000	MIRTAZAPINA 30 MG	5,55	166.500,00
117	UNID.	1.000	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	3,21	3.210,00
118	COMPRIM.	5.000	NAPROXENO 550 MG	1,90	9.500,00
119	UNID.	1.000	NIFEDIPINA 20MG	0,40	400,00



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

120	BISNAGA	100	NISTATINA CREME VAGINAL	12,23	1.223,00
121	COMPRIM.	30.000	NITROFURANTOÍNA 100 MG	0,74	22.200,00
122	COMPRIM.	600	NORTRIPTILINA 10 MG (PAMELOR 10 MG)	1,50	900,00
123	COMPRIM.	500	OLANZAPINA 10 MG	5,50	2.750,00
124	UNID.	200	OLEO MINERAL 100 ML	9,70	1.940,00
125	COMPRIM.	1.000	OLMESARTANA + HCT 40/12,5 MG	2,44	2.440,00
126	CÁPSULA	1.000	ÔMEGA 3,6 E 9 1000 MG	1,14	1.140,00
127	COMPRIM.	1.000	OXCARBAMAZEPINA 300 MG - COMPRIMIDO - ADULTOE PEDIATRICO - USO ORAL	2,52	2.520,00
128	COMPRIM.	10.000	OXIBUTINA 5 MG (RETEMIC)	1,25	12.500,00
129	COMPRIM.	6.000	OXIBUTININA 5 MG	1,47	8.820,00
130	COMPRIM.	1.000	PANTOPRAZOL 20MG	1,62	1.620,00
131	COMPRIM.	500	PANTOPRAZOL 40 MG	2,25	1.125,00
132	COMPRIM.	1.000	PARACETAMOL 500 MG+FOSFATO DE CODEINA 30 MG	1,50	1.500,00
133	UNID.	80	PASTA HIDROCOLOIDE 90G	110,00	8.800,00
134	COMPRIM.	1.000	PIRACETAM 800 MG (Nootropil)	1,47	1.470,00
135	COMPRIM.	1.000	PITAVASTATINA 4 MG	3,62	3.620,00
136	UNID.	500	PLACAS CONVEXAS COMPATÍVEIS A BOLSA DE UROSTOMIA 2 PEÇAS, OPACA, DRENÁVEL, COM BASE PROTETORA DE HIDROCOLOIDE RECORTÁVEL, COM FLANGE DE 60 MM E COM HASTE PARA ADAPTAÇÃO DE CINTO.	293,00	146.500,00
137	CÁPSULA	1.000	POLIVITAMINICO DE A-Z	1,07	1.070,00
138	COMPRIM.	1.000	PREDNISONA 5MG	1,15	1.150,00
139	COMPRIM.	1.000	PREGABALINA 150 MG	2,97	2.970,00
140	COMPRIM.	2.000	PREGABALINA 75 MG	2,05	4.100,00
141	COMPRIM.	12.000	PROCORALAN 5 MG	3,42	41.040,00
142	COMPRIM.	3.000	PROCORALAN 7,5 MG	3,47	10.410,00
143	COMPRIM.	500	PROPAFENONA 300 MG (RITMONORM)	2,97	1.485,00
144	UNID.	3.000	PROPATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE)	1,05	3.150,00
145	COMPRIM.	3.000	PROPATILNITRATO 10MG	0,75	2.250,00
146	COMPRIM.	80	PROTETOR CUTÂNEO SPRAY 28 ML	190,75	15.260,00
147	COMPRIM.	60	RISEDRONATO DE CÁLCIO 35 MG (OSTEOTRAT)	3,30	198,00
148	COMPRIM.	600	RIVAROXABANA 10 MG (XARELTO)	3,15	1.890,00
149	COMPRIM.	1.000	RIVAROXABANA 15 MG (XARELTO)	2,68	2.680,00



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

150	COMPRIM.	3.000	RIVAROXABANA 20 MG (XARELTO)	8,85	26.550,00
151	COMPRIM.	2.000	RIZATRIPTANO 10 MG	13,50	27.000,00
152	COMPRIM.	500	ROFLUMILASTE 500 MCG (DAXAS)	8,99	4.495,00
153	COMPRIM.	500	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG+ EZETIMIBA 10 MG (TREZETE)	5,38	2.690,00
154	UNID.	5.000	ROUPAS ÍNTIMAS DESCARTÁVEIS DERMACARE PANTS (TENA)	4,35	21.750,00
155	UNID.	6.000	SACO COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO 2 LITROS	2,63	15.780,00
156	COMPRIM.	1.000	SECNIDAZOL 1000 MG	11,99	11.990,00
157	UNID.	7.000	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML BICO LUER LOCK	0,67	4.690,00
158	UNID.	1.000	SERINGA PARA INSULINA 1 ML COM AGULHA 3 MM	2,23	2.230,00
159	COMPRIM.	2.000	SILDENAFILA 50 MG	6,08	12.160,00
160	COMPRIM.	1.500	SOLIFENACINA 10 MG (VESICARE)	6,41	9.615,00
161	COMPRIM.	5.000	SOLIFENACINA 5 MG	5,36	26.800,00
162	FRASCO	500	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO GOTAS PEDIÁTRICO - SOLUÇÃO/ USO NASAL	19,00	9.500,00
163	UNID.	600	SONDA DE FOLLEY N.24 2 VIAS	23,16	13.896,00
164	UNID.	50.000	SONDA URETRAL Nº 12	1,49	74.500,00
165	UNID.	1.000	SONDAS P.V.C ATÓXICAS SILICONIZADAS Nº 06 (EMBRAMED)	2,87	2.870,00
166	UNID.	7.000	SONDAS P.V.C ATÓXICAS SILICONIZADAS Nº 12 (EMBRAMED)	2,76	19.320,00
167	BISNAGAS	500	SORBITOL+ LAURILSULFATO DE SÓDIO 714 MG/G+ 7,70 MG/G (MINILAX)	7,50	3.750,00
168	CÁPSULA	4.000	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG/SULFATO DE CONDROITINA 400 MG	2,72	10.880,00
169	CÁPSULA	600	SUPLEMENTO A BASE DE COLÁGENO TIPO II (MOTILEX) 40 MG	3,90	2.340,00
170	CÁPSULA	1.000	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS E MINERAIS (BARISTAR)	1,35	1.350,00
171	COMPRIM.	3.000	TADALAFINA 5 MG	8,45	25.350,00
172	COMPRIM.	1.000	TICAGRELOR 90 MG (BRILINTA)	8,30	8.300,00



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

173	FRASCO	200	TOBRAMICINA 3 MG/ML 5 ML	38,31	7.662,00
174	UNID.	150	TRANSFIX N (B BRAUN)	5,65	847,50
175	COMPRIM.	3.000	TRIMEBUTINA 200MG C/30CPR	2,93	8.790,00
176	COMPRIM.	6.000	TRIMETAZIDINA MR 35 MG (VASTAREL)	3,49	20.940,00
177	TUBO	15	UREADIN CREME 10 %	165,00	2.475,00
178	COMPRIM.	500	VALPROATO DE SÓDIO+ ÁCIDO VALPRÓICO 300 MG (TORVAL CR 300 MG)	1,83	915,00
179	COMPRIM.	1.000	VILDAGLIPTINA 50 MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG (GALVUS MET)	4,49	4.490,00
180	COMPRIM.	3.000	VILDAGLIPTINA 50 MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG (GALVUS MET)	3,91	11.730,00
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO RS.....					3.374.902,53

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ **3.374.902,53** (três milhões trezentos e setenta e quatro mil novecentos e dois reais e cinquenta e três centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima, baseado em cotações realizadas no Banco de Preço, contratações públicas e fornecedores locais em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona uma série de benefícios à Administração Pública, dos quais podemos destacar: maior celeridade nas contratações; redução da quantidade de licitações; redução dos custos de armazenamento e controle de estoques; menores preços pelo efeito da economia de escala.

1.3.1. Diante disto, o SRP mostra-se como um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultada em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de bens por disponibilizá-los por um ano em ata para quando surgir a necessidade, o objeto ser executado pela Administração.

1.3.2. Sistema de Registro de Preço (SRP) foi adotado com base nos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os pressupostos do art. 3º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 13.146/2024.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.147/2024.

1.5. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, segundo o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.146/2024.

1.7. Formalizando o contrato o mesmo terá vigência a contar da data da última assinatura eletrônica das partes aposta no instrumento até 31 de dezembro do respectivo ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.1. O instrumento contratual de que trata o item 1.7 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexado ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexado ao processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. **Periodicidade de entrega:** serão emitidas ordem de fornecimento, sendo certo que o fornecimento será efetuado, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis para todos os itens, contados a partir do recebimento da autorização de entrega. Os medicamentos e materiais hospitalares deverão ser entregues nos endereços indicados no corpo do e-mail ou na autorização de entrega.

4.2. **Modo de recebimento:** No momento da entrega dos medicamentos e materiais hospitalares, os mesmos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens de consumo e comuns, sendo substituídos pela contratada caso esteja em desarco com os padrões de qualidade estabelecido neste Termo.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto

Os produtos serão recebidos:

6.1. Provisoriamente: de forma sumária ou no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de entrega, junto a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

6.2. Definitivamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório;

6.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de Pagamento

6.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos itens recebidos, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;

6.8. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do subitem 6.7;

6.9. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

6.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço e modo de disputa aberto.

7.2. O pregão será adotado por se tratar de modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, a forma eletrônica possui preferência de utilização em detrimento do modo presencial, além de propiciar maior eficiência e economia, conforme art. 6º inc. XLI da Lei Geral de Licitações, na modalidade pregão somente poderá ser adotado o critério de julgamento menor preço ou maior desconto, sendo o critério de menor preço o mais adequado a presente licitação, por fim o modo de disputa aberto será utilizado conforme estabelece o Regulamento Municipal (Decreto 799/2023). Isto posto, resta demonstrado a adequação e eficiência da forma de combinação dos parâmetros de modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa em conformidade com o que preconiza o art.7º, inc. XVIII, alínea f) da IN nº 09/2023/TCM-GO e o art. 18, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

8. REAJUSTE:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **27/02/2025**.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do item 8.1.

8.4. Caso a Contratada não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos Equipamentos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

- 9.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- 9.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- 9.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 9.16.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 9.17.** Deverá ser analisado, conforme o objeto, a necessidade de inclusão de mais obrigações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 10.5.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

10.6. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante, encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa:

- Moratória de 1,5 % (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

- Compensatória de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

Quirinópolis-GO, 06 de maio de 2025.

Jader Adriano da Silva
Secretário Mun. de Saúde
de Quirinópolis -GO
Decreto SRH nº 766/2021

JADER ADRIANO DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO